



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da centésima vigésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia
2. nove do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e
3. nove (09.11.1989), nesta cidade do Recife, Estado de
4. Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: '
 5. Des. Vice-Presidente, no eventual exercício da Presi-
 6. dência, Cláudio Américo de Miranda; Juiz do Tribunal'
 7. Regional Federal, Dr. Francisco Cândido de Melo Fal -
 8. cão Neto; Juízes de Direito: Dr. Itamar Pereira da '
 9. Silva e Dr. Ozael Rodrigues Veloso; Juristas: Dr. Jo-
 10. sé Henrique Wanderley Filho e Dr. José Joaquim de Al-
 11. meida Neto; e a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. '
 12. Gilda Pereira de Carvalho, comigo, Humberto Costa Vas
 13. concelos, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a
 14. sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S. '
 15. Exa. ressaltou a ausência do Des. Presidente, Benil -
 16. des de Souza Ribeiro, passando, em seguida, à leitura
 17. do seguinte expediente: TELEX Nº 4030, do TSE, comuni
 18. cando que aquele Tribunal, em sessão de 07.11.89, a-
 19. preciado o Processo nº 10.464 (Ofício TRE 136/89) ,
 20. decidiu conceder a esse TRE a provisão no valor de '
 21. NCZ\$ 528.107,44 (Quinhentos e vinte e oito mil, cento
 22. e sete cruzados novos e quarenta e quatro centavos) ,
 23. destinada ao atendimento de despesas com serviços de
 24. processamento eletrônico de dados, prestados pelo Ser
 25. pro, no período de fevereiro a agosto do corrente a-
 26. no. DESPACHO: "Ciente". TELEX CIRCULAR Nº 165, do TSE
 27. comunicando que aquele Tribunal, em sessão de 07.11. '
 28. 1989, não conheceu da Consulta nº 10.592, formulada '
 29. pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Mara-
 30. nhão, nos termos do voto do Relator, mas, de ofício ,
 31. deliberou estender aos Promotores Eleitorais a facult
 32. dade já concedida aos Juízes Eleitorais no sentido de
 33. poderem votar nas Zonas em que estiverem servindo, '
 34. não sendo tomados em separado os respectivos votos. '
 35. (Resolução nº 15.500/89, Art. 44). DESPACHO: "Circu -
 36. lar aos Juízes e cópia à Procuradoria". REQUERIMENTO'
 37. do Diretor da Secretaria de Coordenação Administrati
 38. va sobre a conveniência de remunerar-se o trabalho da
 39. Comissão Permanente de Licitação deste TRE. DECISÃO :
 40. "Unanimemente, deferida a solicitação". ACÓRDÃO Nº '
 41. 10.987, do TSE, em MANDADO DE SEGURANÇA sobre uso de
 42. painéis (outdoors) em bens particulares". DESPACHO: '
 43. "Lido em sessão". RESOLUÇÃO Nº 15.732, do TSE, sobre'
 44. credenciamento de Delegados e Fiscais no pleito de
 45. 15.11.89. DESPACHO: "Lido em sessão". OFÍCIO do PARTI

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

46. DO TRABALHISTA RENOVADOR-PTR subscrito pelo Sr. Rey -
47. naldo Agra Lopes. Em sessão de ontem, o TRE decidiu '
48. conceder o prazo de 48 horas para que o subscritor do
49. pedido fizesse prova da sua qualidade de representan-
50. te do PTR, o que foi efetuado. DECISÃO: "Por maioria"
51. de votos, resolveu o TRE, tendo em vista decisão do
52. TSE sobre o assunto, responder afirmativamente à con-
53. sulta". O Dr. Ozael Rodrigues Veloso votou no sentido'
54. do pedido ser considerado sem objeto, uma vez que o
55. TSE já havia decidido a questão. Nada mais havendo a
56. tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar,
57. eu, _____, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor
58. Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que vai
59. devidamente assinada.